

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº943, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Cancela, a pedido, 04 (quatro) dias de folga de defensor público, anteriormente publicizadas na Portaria nº733/2021 - DPE/AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o processo eletrônico nº2021.08.20.1458-10 - DPE/AP,

CONSIDERANDO o processo eletrônico nº2021.11.08.2344-2 - DPE/AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, as folgas dos dias 16/11/2021, 17/11/2021, 18/11/2021 e 19/11/2021 do defensor público IGOR VALENTE GIUSTI, anteriormente publicizadas na Portaria nº733/2021 - DPE/AP.

Art. 2º. Fica revogada a acumulação do defensor público SIDNEY JOÃO SILVA GAVAZZA na 2ª Defensoria Pública Cível de Santana, nos dias 16/11/2021, 17/11/2021, 18/11/2021 e 19/11/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 09 de novembro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº944, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dá publicidade aos dias de folga de defensora pública e designa o defensor público que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto, na 2ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Macapá.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº2021.11.03.2256-2 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 05 (cinco) dias de folga da defensora pública CAMILA BATISTA GONÇALVES, que exerce suas atividades na 2ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Macapá, nos dias 24/01/2022, 25/01/2022, 26/01/2022, 27/01/2022 e 28/01/2022.

Art. 2º. O defensor público IGOR SILVÉRIO FREIRE acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições da defensora pública CAMILA BATISTA GONÇALVES, na 2ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Macapá, nos dias 24/01/2022, 25/01/2022, 26/01/2022, 27/01/2022 e 28/01/2022.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 08 de novembro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº945, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Designa o defensor público que substituirá o exercício das atribuições de defensora pública na Coordenação do Núcleo Especializado da Criança e do Adolescente – Macapá/AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº2021.11.03.2256-2 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO o art. 93 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

CONSIDERANDO a Portaria nº944/2021/DPE-AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. O defensor público IGOR SILVÉRIO FREIRE substituirá o exercício das atribuições da defensora pública CAMILA BATISTA GONÇALVES na Coordenação do Núcleo Especializado da Criança e do Adolescente - Macapá/AP, nos dias 24/01/2022, 25/01/2022, 26/01/2022, 27/01/2022 e 28/01/2022.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 08 de novembro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº946, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dá publicidade aos dias de folga de defensora pública e designa a defensora pública que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto, na Defensoria Pública de Vitória do Jari.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº2021.11.04.2263-2 - DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 05 (cinco) dias de folga da defensora pública FABIANA ANÉZIA CUNHA DE PAULA, que exerce suas atividades na Defensoria Pública de Vitória do Jari, nos dias 16/11/2021, 17/11/2021, 18/11/2021, 19/11/2021 e 22/11/2021.

Art. 2º. A defensora pública JULIANA MENDEZ MONTEIRO acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições da defensora pública FABIANA ANÉZIA CUNHA DE PAULA, na Defensoria Pública de Vitória do Jari, nos dias 16/11/2021, 17/11/2021, 18/11/2021, 19/11/2021 e 22/11/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 09 de novembro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº947, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Designa a defensora pública que substituirá o exercício das atribuições da defensora pública FABIANA ANÉZIA CUNHA DE PAULA, na Coordenação do Núcleo Regional de Vitória do Jari.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº2021.11.04.2263-2 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO o art. 93 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

CONSIDERANDO a Portaria nº946/2021/DPE-AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. A defensora pública JULIANA MENDEZ MONTEIRO substituirá o exercício das atribuições da defensora pública FABIANA ANÉZIA CUNHA DE PAULA na Coordenação do Núcleo Regional de Vitória do Jari, nos dias 16/11/2021, 17/11/2021, 18/11/2021, 19/11/2021 e 22/11/2021.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 09 de novembro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº948, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Designa servidor para visita ao município de Mazagão/AP no dia 27/10/2021.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº2021.10.27.2194-14/DPE-AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **GERSON DE SOUSA COSTA**, Responsável Técnico Nível I - Unidade de Web/DPE-AP, para desenvolver atividades de instalação de configuração da rede lógica, bem como manutenção preventiva nos equipamentos da sede da Defensoria Pública no município de Mazagão/AP, no dia 27/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/10/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 09 de novembro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº949, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Designa motorista para condução de servidora da Defensoria Pública do Estado do Amapá até os municípios de Calçoene/AP e Amapá/AP, no período de 04/11/2021 a 05/11/2021.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº2021.11.03.2248-14-DPE/AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **MANOEL TADEU DA SILVA**, motorista da Unidade de Transportes/DPE-AP, para condução de servidora da DPE-AP, para fiscalização da manutenção das sedes da Defensoria Pública do Estado do Amapá nos municípios de Calçoene/AP e Amapá/AP, no período de 04/11/2021 a 05/11/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/11/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 09 de novembro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº950, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Designa servidor para participação em mutirão de atendimentos da Defensoria Pública do Estado do Amapá nos municípios de Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio no período de 11/11/2021 a 14/11/2021.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº2021.07.21.1111-14/DPE-AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **GERSON DE SOUSA COSTA**, Responsável Técnico Nível I - Unidade de Web/DPE-AP, para participação em mutirão de atendimentos da Defensoria Pública do Estado do Amapá para desenvolver atividades de suporte técnico, instalação e configuração dos equipamentos, computadores, notebooks, configuração lógica de rede, dentre outros serviços inerentes à área de tecnologia de informação nos municípios de Pedra Branca do Amapari/AP e Serra do Navio/AP, no período de 11/11/2021 a 14/11/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 09 de novembro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº951 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Designa extraordinariamente defensora pública para acumular o exercício de suas atribuições na 4ª Defensoria Pública Criminal de Macapá/AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº2021.10.27.2196-12/DPE-AP,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº2021.10.27.2199-12/DPE-AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o art.94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, extraordinariamente, a defensora pública **ELANE FERREIRA DANTAS**, para acumular extraordinariamente o exercício das atribuições do defensor público JEFFERSON ALVES TEODOSIO, na 4ª Defensoria Pública Criminal de Macapá/AP, nos dias 11/11/2021 e 12/11/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 09 de novembro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº952, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Designa servidores para compor a comissão de Pregão Presencial e Eletrônico da DPE/AP.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº10.520 e o decreto nº5450/2005, dentre eles a nomeação de pregoeiro e de sua Equipe de Apoio,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Pregão Presencial e Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura desta portaria, conforme informações a seguir:

Autoridade Competente

Diogo Brito Grunho

Pregoeira

Monica Priscila de Lima Pires

Pregoeiro

Fabício Bruno de Souza Barata

Equipe de Apoio

Rogério Leite Moresco

Jhon Brennon Barroso Garçon

Art. 2º. Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante a vigência desta portaria.

Art. 3º. Aplicam-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº.10.520. De 17 de julho de 2002.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 09 de novembro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº953, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Designa servidor para participação em mutirão de atendimentos da Defensoria Pública do Estado do Amapá nos municípios de Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio no período de 11/11/2021 a 14/11/2021.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº2021.11.03.2255-14/DPE-AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **Francinaldo Santos da Silva**, Chefe da Coordenadoria de Tecnologia e Informação - DPE/AP, para participação em mutirão de atendimentos da Defensoria Pública do Estado do Amapá para desenvolver atividades de suporte técnico, instalação e configuração dos equipamentos, computadores, notebooks, configuração lógica de rede, dentre outros serviços inerentes à área de tecnologia de informação nos municípios de Pedra Branca do Amapari/AP e Serra do Navio/AP, no período de 11/11/2021 a 14/11/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 09 de novembro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº954, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Designa motorista para condução de servidores da DPE/AP até os municípios de Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio no período de 11/11/2021 a 14/11/2021.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº2021.10.05.1853-14/DPE-AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **FRANCISCO FONSECA DOS SANTOS**, motorista da DPE-AP, para condução de servidores que participarão de mutirão de atendimentos da Defensoria Pública do Estado do Amapá nos municípios de Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio no período de 11/11/2021 a 14/11/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 09 de novembro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº955 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Publiciza participação de defensores públicos que atuarão em mutirão de audiências para realização de Acordos de Não Persecução Penal que ocorrerá no período de 22/11/2021 a 26/11/2021.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº2021.10.19.2033-11/DPE-AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar participação dos defensores públicos **ALEXANDRE OLIVEIRA KOCH, IGOR VALENTE GIUSTI, LAURO MIYASATO JÚNIOR, RONALD DA LUZ BARRADAS JUNIOR, JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, JULIA LAFAYETTE PEREIRA, JULIANA MENDEZ MONTEIRO e RAPHAELLA CAMARGO DA CUNHA GOMES**, que atuarão em mutirão de audiências para realização de Acordos de Não Persecução Penal que ocorrerá no período de 22/11/2021 a 26/11/2021, no prédio da Fecomércio do Amapá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 09 de novembro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº956, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dá publicidade ao período de férias de defensor público e designa o defensor público que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto, na 1ª Defensoria Pública Especializada de Juizado da Criança e do Adolescente de Santana.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº2021.11.05.2302-1 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 20 (vinte) dias de férias do defensor público EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS, que exerce suas atividades na 1ª Defensoria Pública Especializada de Juizado da Criança e do Adolescente de Santana, nos períodos de 16/02/2022 a 25/02/2022, e 25/07/2022 a 03/08/2022.

Art. 2º. O defensor público RÔMULO QUEIROZ DE CARVALHO acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições do defensor público EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS, na 1ª Defensoria Pública Especializada de Juizado da Criança e do Adolescente de Santana, nos períodos de 16/02/2022 a 25/02/2022, de 25/07/2022 a 03/08/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 09 de novembro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº957, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Designa o defensor público que substituirá o exercício das atribuições do defensor público EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS, na Coordenação do Núcleo Criminal e de Atendimento à Criança e ao Adolescente - Santana/AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº2021.11.05.2302-1 - DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o art. 93 da Lei Complementar Estadual nº121/2019, e

CONSIDERANDO a Portaria nº956/2021/DPE-AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. O defensor público RÔMULO QUEIROZ DE CARVALHO substituirá o exercício das atribuições do defensor público EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS na Coordenação do Núcleo Criminal e de Atendimento à Criança e ao Adolescente - Santana/AP, nos períodos de 16/02/2022 a 25/02/2022, e de 25/07/2022 a 03/08/2022.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 09 de novembro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº958, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Designa servidor como fiscal de contrato nº042/2021 com a empresa M.RODRIGUES CARDOSO-EPP do Processo nº3.00000.009/2021 -DPE-AP.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MÁRIO HILBERTO FREITAS FREIRE**, Chefe da Unidade de Serviços Gerais da DPE/AP, para atuar como fiscal do contrato nº042/2021 do Processo nº 3.00000.009/2021 - DPE-AP, que trata da aquisição de Copo descartável, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá, com vigência a partir do recebimento da Nota de Empenho até o término das obrigações assumidas, de acordo nos termos do art. 57, da lei 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº959, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Designa servidor como fiscal de contrato nº040/2021 com a empresa EXCELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI do Processo nº3.00000.009/2021 -DPE-AP.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MÁRIO HILBERTO FREITAS FREIRE**, Chefe da Unidade de Serviços Gerais da DPE/AP, para atuar como fiscal do contrato nº040/2021 do Processo nº 3.00000.009/2021 - DPE-AP, que trata da aquisição de Açúcar, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá, com vigência a partir do recebimento da Nota de Empenho até o término das obrigações assumidas, de acordo nos termos do art. 57, da lei 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº960, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Designa servidor como fiscal de contrato nº041/2021 com a empresa EXCELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI do Processo nº3.00000.009/2021 -DPE-AP.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MÁRIO HILBERTO FREITAS FREIRE**, Chefe da Unidade de Serviços Gerais da DPE/AP, para atuar como fiscal do contrato nº041/2021 do Processo nº 3.00000.009/2021 - DPE-AP, que trata da aquisição de Café, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá, com vigência a partir do recebimento da Nota de Empenho até o término das obrigações assumidas, de acordo nos termos do art. 57, da lei 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO Nº 040/2021
Vinculado ao processo nº 3.00000.009/2021 - DPE/AP

Contrato nº 040/2021 - DPE-AP como contratante e a empresa EXCELÊNCIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI como contratada.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATO Nº 040/2021, AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DPE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE A EMPRESA EXCELÊNCIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Diogo Brito Grunho**, conforme Decreto nº 0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, doravante denominado CONTRATANTE, outro lado como a Empresa EXCELÊNCIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 20.505.417/0001-13, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 024/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 023/2021 mediante as cláusulas enunciadas.

OBJETO

Aquisição de açúcar, para atender as necessidades da DPE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão: Programa de Trabalho nº 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021 - Manutenção da Gestão Administrativa, Fonte: 107, Natureza de Despesa nº 3390.30 - Material de Consumo - Pessoa Jurídica.

Nota de Empenho: 2021NE00240.

Valor: R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais)

A VIGÊNCIA

A presente contratação terá vigência do recebimento da Nota de Empenho até o término das obrigações assumidas, de acordo nos termos do art. 57, da Lei 8666/93.

DO FORO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2021.

**SIGNATÁRIOS: DIOGO BRITO
GRUNHO/DPE/AP E EXCELÊNCIA
COMERCIO E SERVIÇOS
EIRELI/EMPRESA CONTRATADA**

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO Nº 041/2021
Vinculado ao processo nº 3.00000.009/2021 A - DPE/AP

Contrato nº 041/2021 - DPE-AP como contratante e a empresa EXCELÊNCIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI como contratada.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATO Nº 041/2021, AQUISIÇÃO DE CAFÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DPE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE A EMPRESA EXCELÊNCIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Diogo Brito Grunho**, conforme Decreto nº 0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, doravante denominado CONTRATANTE, outro lado como a Empresa EXCELÊNCIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 20.505.417/0001-13, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 029/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 035/2021 mediante as cláusulas enunciadas.

OBJETO

Aquisição de café, para atender as necessidades da DPE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão: Programa de Trabalho nº 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021 - Manutenção da Gestão Administrativa, Fonte: 107, Natureza de Despesa nº 3390.30 - Material de Consumo - Pessoa Jurídica.

Nota de Empenho: 2021NE00239.

Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

A VIGÊNCIA

A presente contratação terá vigência do recebimento da Nota de Empenho até o término das obrigações assumidas, de acordo nos termos do art. 57, da Lei 8666/93.

DO FORO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2021.

**SIGNATÁRIOS: DIOGO BRITO
GRUNHO/DPE/AP E EXCELÊNCIA
COMERCIO E SERVIÇOS
EIRELI/EMPRESA CONTRATADA**

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO Nº 042/2021
Vinculado ao processo nº 3.00000.009/2021 - DPE/AP

Contrato nº 042/2021 - DPE-AP como contratante e a empresa M.RODRIGUES CARDOSO-EPP como contratada.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATO Nº 042/2021, AQUISIÇÃO DE COPO DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DPE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA M.RODRIGUES CARDOSO-EPP COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Diogo Brito Grunho**, conforme Decreto nº 0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, doravante denominado CONTRATANTE, outro lado como a Empresa **M.RODRIGUES CARDOSO-EPP**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 15.236.161/0001-56, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 024/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 023/2021 mediante as cláusulas enunciadas.

OBJETO

Aquisição de copo descartável, para atender as necessidades da DPE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão: Programa de Trabalho nº 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021 - Manutenção da Gestão Administrativa, Fonte: 107, Natureza de Despesa nº 3390.30 - Material de Consumo - Pessoa Jurídica.

Nota de Empenho: 2021NE00241.

Valor: R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta).

A VIGÊNCIA

A presente contratação terá vigência do recebimento da Nota de Empenho até o término das obrigações assumidas, de acordo nos termos do art. 57, da Lei

8666/93.

DO FORO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2021.

**SIGNATÁRIOS: DIOGO BRITO
GRUNHO/DPE/AP E M.RODRIGUES
CARDOSO-EPP/EMPRESA
CONTRATADA**

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E O DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/ OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Quadro Resumo

1) Partícipes
a) Consignatário: O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente BANCO .
b) Convenente (Empregador): A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO, com sede na Avenida General Rondon, na Cidade de Macapá, Amapá, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o nº 11.762.144/0001-00, doravante denominado CONVENENTE , por seus representantes legais infra-assinados.
2) Legislação:
a) Regulamentação do Consignado: RESOLUÇÃO Nº 37/2020/CSDPEAP de 15 de dezembro de 2020.
b) Regulamentação para Contratação dos Servidores: LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993.
3) Foro de Eleição
Foro da Comarca de Macapá/AP.

O BANCO e o CONVENENTE, doravante denominados em conjunto "PARTÍCIPES", celebram o presente Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar na Lei indicada na alínea "a" item 2 – Dispositivos Legais – do Quadro Resumo, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados ao CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com o CONVENENTE, regido pela Lei indicada na alínea "b" item 2 – Dispositivos Legais – do Quadro Resumo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS

O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS do CONVENENTE.

com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro – Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS serão concedidos por meio(s) físico(s) (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA, Internet, CABB, Mobile, etc).

Parágrafo Segundo – Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionada no objeto deste instrumento, os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro – As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pelo BANCO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPES

a) O CONVENIENTE se responsabiliza por:

I – divulgar amplamente, junto aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto ao BANCO;

II – esclarecer aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO;

III – submeter à prévia aprovação do BANCO, conforme o caso, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio;

IV – adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

V – prestar ao BANCO mediante solicitação dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para viabilizar a contratação da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação e preencher para o BANCO as informações nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I deste Convênio. O Anexo I poderá ser retificado em parte, por meio de aditivo assinado pelos PARTICÍPES, que passará a integrá-lo.

VI – confirmar ao BANCO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por escrito ou meio eletrônico, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda deste Convênio;

VII – efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao BANCO, mediante crédito na Conta Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data de crédito dos salários e do vencimento das prestações, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I.

VIII – informar mensalmente ao BANCO, por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações;

IX – comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES, f

APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal;

X – informar ao BANCO a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por meio do Autoatendimento Setor Público – ASP, antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir ao BANCO apurar o saldo devedor do(s) empréstimo(s) e/ou financiamento(s) pendente(s) e solicitar o respectivo desconto, visando a amortização ou liquidação da dívida dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

XI – reter e repassar ao BANCO, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, o valor da dívida de empréstimo e/ou financiamento apresentado pelo BANCO na forma da legislação vigente;

XII – notificar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para comparecer ao BANCO com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando o valor retido de verba decorrente do desligamento for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo BANCO;

XIII – comunicar ao BANCO a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS. Neste caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado conforme definido no inciso VII desta Cláusula.

XIV – dar preferência, nos termos da Lei indicada na alínea “a” item 2 – Dispositivos Legais – do Quadro Resumo, aos descontos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS relativamente aos empréstimos e/ou financiamentos realizados com o BANCO, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações dessas dívidas junto ao BANCO.

b) O BANCO se responsabiliza por:

I – atender e orientar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS do CONVENENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;

II – informar ao CONVENENTE por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – ANEXO I, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS diretamente ao BANCO, para confirmação da reserva de margem consignável;

III – fornecer ao CONVENENTE arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal da(s) prestação (ões) conforme leiaute padrão FEBRABAN – CNAB 240;

IV – prestar ao CONVENENTE e aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

V – disponibilizar aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS do CONVENENTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer dos PARTÍCIPES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

O BANCO suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS através de notificação ao CONVENENTE, quando:

- I – ocorrer o descumprimento por parte do CONVENIENTE de qualquer cláusula ou condição (ões) estipulada(s) neste Convênio;
- II – o CONVENIENTE não repassar ao BANCO os valores consignados informados ao BANCO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);
- III – o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pelo BANCO;
- IV – ocorrer alteração (ões) nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I que interfira nas condições pactuadas;
- V – ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

Parágrafo Primeiro – A suspensão do Convênio não desobriga o CONVENIENTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre o BANCO e o CONVENIENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo – O restabelecimento do Convênio ficará a critério do BANCO, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

É facultado aos PARTÍCIPIES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados, por mais de 35 dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação, tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre o BANCO e o CONVENIENTE.

Parágrafo Segundo – O CONVENIENTE deverá informar e notificar seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e a nova forma de cobrança de suas prestações. A nova forma de cobrança seguirá as normas estabelecidas pelas “Cláusulas Gerais do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo – CDC Automático” ou “Cláusulas Gerais do Contrato de Empréstimo com Amortização Mediante Consignação em Folha de Pagamento – Não Correntista” firmado pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS junto ao BANCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

O CONVENIENTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao BANCO.

Parágrafo Único – Na hipótese de o CONVENIENTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e não repassá-los ao BANCO tempestivamente, o BANCO poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os PARTÍCIPIES (BANCO e CONVENIENTE) deverão ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica).

CLÁUSULA NONA – Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta

acquiescência do BANCO e dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA – Qualquer tolerância de um dos PARTÍCIPES em relação ao outro quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Convênio prescinde da anuência à entidade sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos diretamente pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS com a instituição financeira que tenha firmado com o CONVENENTE acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação da operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro indicado no item 4 do Quadro Resumo para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente Convênio é celebrado em conformidade com a Lei indicada na alínea "a" item 2 – Dispositivos Legais – do Quadro Resumo, declarando os PARTÍCIPES, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – O CONVENENTE providenciará a publicação resumida deste CONVÊNIO na imprensa oficial, nos exatos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo Primeiro – Os PARTÍCIPES deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos SERVIDORES, EMPREGADOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente convênio de concessão de crédito consignado.

Parágrafo Segundo – O CONVENENTE (empregador) figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao BANCO para tratamento, sendo este enquadrado como Operador dos dados. O BANCO será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Terceiro – Os PARTÍCIPES estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste CONVÊNIO, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Quarto – Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

– garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos

termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste CONVÊNIO;

II– possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

III– Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;


IV– manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse CONVÊNIO;

V– fornecer, no prazo solicitado pelo outro PARTÍCIPE, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados; e

VI– auxiliar o outro PARTÍCIPE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.


Macapá/AP, 05 de novembro de 2021.

BANCO DO BRASIL S.A.




FLÁVIO ANTÔNIO CARAM
CPF: 947.810.287-72

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO – AP



DIOGO BRITO GRUNHO
CPF: 788.263.652-53



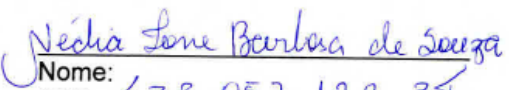
MARCIONE AMORIM BENTO RIBEIRO
CPF: 619.684.472-53

RECONHECIMENTO DE TERMOS, FIRMAS E PODERES

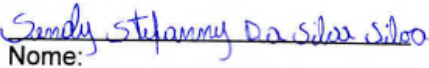


Nome:
CPF: 810.709.690-87

TESTEMUNHAS




Nome:
CPF: 438.057.122-34



Nome:
CPF: 050.572.262-33

000000#interna

BANCO DO BRASIL		ANEXO I	
CLÁUSULAS GERAIS DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO E/OU FINANCIAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO			
ESTAS CONDIÇÕES GERAIS COMPÕEM O CONVÊNIO DE EMPRÉSTIMO E/OU FINANCIAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.			
I. PARTÍCIPES			
a) Banco do Brasil			
CNPJ		Endereço	
00.000.000/0001-91		SAUN, QUADRA 05, LOTE B, EDIFÍCIO BANCO DO BRASIL	
Cid	UF	CEP	
BRASÍLIA	DF	70.073-900	
b) Conveniente (Empregador): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO			
CNPJ		Endereço	
11.762.144/0001-00		AV GENERAL RONDON, 259	
Cidade		UF	CEP
MACAPÁ		AP	68.908-121
Contato do empregador		Telefone	E-mail
JOSELEIDE CRISTINA MACHADO OLIVEIRA		96.99128-0888	consignacaodpe.ap@gmail.com
consignacaodpe@gmail.com.br			
Número do convênio	Número de empregados/servidores na data da formalização	Conta Convênio para Crédito do Repasse Financeiro	
433563	50	Agência: 3575-0	Conta: 8402-6
Matrícula do empregado/servidor é obrigatória para a contratação de operação?			
(X) Não obrigatória () Obrigatória (especificar formato)			
Código da Verba de Consignação			
Datas Do Convênio			
Dia do pagamento dos salários	Dia de fechamento da folha de pagamento	Mês de referência da Fopag	Parcelamento de créditos dos salários?
30	15	(x) mês atual () mês anterior	() Sim - datas: _____ (x) Não
Dia de Cobrança das Prestações	Dia do Repasse Financeiro	Data de ponto de corte	Dia único para envio do arquivo de consignação (BB>Empregador)
30	30		10
			Dia limite para devolução de informações (empregador>BB)
			22
Operacionalização do Convênio			
Cálculo da margem disponível para consignação: () Portal (X) Carta Margem () Cálculo Manual () Outros - especificar			
Forma de Tratamento Das Informações Para Consignação: (X) BB Digital PJ () Troca de Arquivo () Portal			
Modo de Transmissão do arquivo de consignação : BBM/IED			
Padrão do Arquivo de Consignação: FEBRABAN			
Leiaute do Arquivo: CNAB 240			
III - CONFERÊNCIA DE TERMOS, FIRMAS E PODERES			
Data de conferência	Matrícula do funcionário	Nome do funcionário	Assinatura
05/11/21	F1923803-7	CASSIO LUCIANO ERMEL	



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021
PROCESSO Nº 3.00000.070/2021

ERRATA DO DO AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA 001/2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DO AVISO **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021**, Vinculado ao Processo Nº 3.00000.070/2021/DPE-AP, Contratação de Empresa de Engenharia para Construção das Sedes dos Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Amapá nos Municípios de Porto Grande, Pedra Branca, Vitória do Jari, Ferreira Gomes e Tartarugalzinho, de 28 de outubro de 2021, com circulação em 28/10/2021.

Onde se lê:

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR SRP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021

Leia-se:

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2021.

DIOGO BRITO

GRUNHO:78826365253

Assinado de forma digital por
DIOGO BRITO
GRUNHO:78826365253
Dados: 2021.11.09 10:08:23 -03'00'

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá